

ATA DA 67ª SESSÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1952.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL ARY PIRES.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDE MIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Maj. Brig. Heitor Várady, Gen. Castello Branco, Alnte. Octávio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe e Alnte. Pinto de Lima.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos

H A M B E A S = C O R P U S

- Nº 24.991 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Paciente: Liviete Pereira de Brito, fuzileiro naval, servindo no Corpo de Fuzileiros Navais (Ilha das Cobras). - Negou-se a ordem, unânime^{te}.
- Nº 24.971 - São Paulo. - Rel. - O Sr. Ministro Octávio Medeiros. - Paciente: Francisco Bueno Pinto, soldado do 2º Btl. de Caçadores (sediado em São Vicente - E. de São Paulo). - Concedeu-se a ordem, para ser pôsto em liberdade, sem prejuízo do processo a que responde, unânime^{te}.
- Nº 24.983 - São Paulo. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Paciente: Laurentino Ramos, oficial reformado, prêso à disposição do Cmt. da 4ª Zona Aérea. - Negou-se a ordem, unânime^{te}.

(Cont. da ata da 67ª ses. em 11-8-1952)

8
 Nº 24.988 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Manoel Barros Alencar, 2º sargento C.F.N., prêso no Presídio da Marinha.- Negou-se a ordem, unânimemente.

A P E L A C Õ E S

Y
 Nº 21.679 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M.- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 7ª R.M. e Fernando Marinho Guimarães, capitão I.E. X
 condenado por desclassificação do art. 229 para o art. 237, ambos do C.P.M., à pena de seis meses de suspensão do exercício do posto, limite máximo da pena estabelecida por esse artigo, visto concorrer a agravante do inciso I do art. 59 do mesmo Código.- Adiado o julgamento, por falta de "quorum". (2º adiamento).

Y
 Nº 21.621 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Darci José Machado, soldado do Corpo de Bombeiros do D. F., condenado a um ano, sete meses e quinze dias de prisão, incurso no art. 163 e a agravante do art. 171 c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar, tendo para tanto fixado a pena base em grau máximo e diminuído a mesma de quatro meses e quinze dias, de acordo com a atenuante de que trata o item 1º do art. 62 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do quartel do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- Reduziu-se a penalidade a 9 meses de prisão, unânimemente.

Y
 Nº 21.697 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha e Benigno da Cunha, TA-CO-3ª. cl. n... 440.050, absolvido com fundamento nos artigos 29 e 31 do C.P.M. do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 6 meses de prisão, unânimemente.

Y
 Nº 21.626 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha e Antonio Pereira da Silva, F.N.SD..... 510.318, absolvido do crime previsto no art. 164, n.II do Código Penal Militar, com fundamento no art. 31 do mesmo Código.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.

(Cont. da ata da 67ª ses. em 11-8-1952)

H A B E A S = C O R P U S

Nº 24.984 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Pacientes: Hermes Alves de Oliveira, Francisco Bastos, Manoel Januário do Nascimento, Wiguiberto Figueira, Vivaldo Batista, Antônio Francisco dos Santos, Pedro Rodrigues de Souza, Marcelino Francisco Nunes, Ernesto Justino Pereira Filho, Florêncio Valério dos Santos, Jaime Tomaz dos Santos, Euclides de Barros, José Lino de Souza, João Rodrigues, João Amintas, Moacir Barbosa, José Banca, Abílio Dutra, Dario Chaves, Manoel Furtado de Mello e Walter Pereira dos Santos, todos empregados do Arsenal de Marinha, prêsos por ordem do Exmo. Sr. Alnte. Diretor do mesmo Arsenal.- Negou-se a ordem, quanto a Francisco Bastos, Pedro Rodrigues de Souza, Ernesto Justino Pereira Filho, Jaime Tomaz dos Santos, Manoel Furtado de Mello, Hermes Alves de Oliveira e Walter Pereira dos Santos; julgou-se prejudicado, quanto a Moacir Barbosa, Manoel Januário do Nascimento, Wiguiberto Figueira, Vivaldo Batista, Antônio Francisco dos Santos, Marcelino Francisco Nunes, Florêncio Valério dos Santos, Euclides de Barros, José Lino de Souza, João Rodrigues e Abílio Dutra; e não se tomou conhecimento quanto a João Amintas, José Banca e Dario Chaves, unânimemente.

A P E L A C Õ E S

Nº 21.702 H São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Natalino Carrasco Lopes, soldado do 5º G.A.C. e Fortaleza de Itaipú, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Itaipú.- Reduziu-se a penalidade a 4 meses de prisão, unânimemente.

Nº 21.635 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Geraldo Barboza, soldado do 20º R.I., condenado a dois meses de prisão, incurso no art. 159 c/c a atenuante da letra "a" do n. II do art. 64 e art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 20º Regimento de Infantaria.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.

(Cont. da ata da 67ª ses. em 11-8-1952)

- Y
 Nº 21.640 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Al^{te.} Octá-
 vio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Ar-
 mando Trompowsky.- Apelante: José Gomes de
 Andrade, soldado do 9º G.A.Cav.-75, condenado
 a quatro meses de detenção, incurso no art.
 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Con-
 selho de Justiça do 9º Grupo de Artilharia de
 Cavalo-75.- Confirmou-se a sentença, unânime-
 mente.
- Y
 Nº 21.661 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Al^{te.} Octá-
 vio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Ar-
 mando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da
 Auditoria da 9ª R.M.- Apelados: O Conselho de
 Justiça do 9º Grupo de Artilharia a Cavalo-75
 e Mario de Oliveira, soldado do referido Gru-
 po, absolvido do crime previsto no art. 159
 do Código Penal Militar.- Confirmou-se a
 sentença, unânimemente.
- Y H
 Nº 21.412 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Al^{te.} Octá-
 vio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Cas-
 tello Branco.- Apelante: José Kraml, soldado
 da Base Aérea de Santos, condenado a seis mê-
 ses de prisão, incurso no art. 163 do Código
 Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justi-
 ça da Base Aérea de Santos.- Confirmou-se a
 sentença, unânimemente.
- Y H
 Nº 21.466 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor
 Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Al^{te.} Octávio
 Medeiros.- Apelante: Alvaro Galhardo, soldado
 do 2º G.O.-155, condenado a quatro meses de
 prisão, incurso no art. 159 do Código Penal
 Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do
 2º Grupo de Obuzes-155.- Reformou-se a senten-
 ça, para absolver-se, unânimemente.
- Y
 Nº 21.565 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Al^{te.} Octá-
 vio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Cas-
 tello Branco.- Apelante: Francisco Calixto Ma-
 chado, soldado do 2º R.C.Mot., condenado a
 quatro meses de detenção, incurso no art. 159
 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho
 de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria Moto-
 rizado.- Confirmou-se a sentença, unânimen-
 te.
- Y
 Nº 21.479 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Hei-
 tor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Al^{te.} Octá-
 vio Medeiros.- Apelante: Brasilico Moreira
 Cardoso, soldado do 1º R.C.Mot., condenado a
 quatro meses de prisão, incurso no art. 159
 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho
 de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria Moto-
 rizado.- Confirmou-se a sentença, unânimen-
 te.

(Cont. da ata da 67ª ses. em 11-8-1952)

- Nº 21.589 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Manoel Izidoro, soldado do 10º G.A.Cav.-75, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Grupo de Artilharia a Cavalos-75.- Confirmou-se a sentença, unânime.
- Nº 21.506 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Francisco Dias da Silva, soldado do 10º G.A.T.-75, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 c/c o § 2º do art. 31 diminuído de 1/3, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Grupo de Artilharia Transportada-75.- Confirmou-se a sentença, unânime.
- Nº 21.610 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Alirio Pedro dos Santos, soldado do 23º R.I., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 23º Regimento de Infantaria.- Confirmou-se a sentença, unânime.
- Nº 21.526 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Inacio Pereira dos Santos, soldado do 6º B.E., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Engenharia.- Confirmou-se a sentença, unânime.
- Nº 21.645 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Wilson Neves, soldado do 9º G.A.Cav.-75, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Grupo de Artilharia a Cavalos-75.- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unânime.
- Nº 21.540 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Helio Silvino da Conceição, soldado do 1º G.Can.Aut.A.Aer.-40, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos-40.- Confirmou-se a sentença, unânime.

(Cont. da ata da 67ª ses. em 11-8-1952)

- J
 Nº 21.375 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Jorge da Silva, soldado do 3º B.C.C., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate.- Confirmou-se a sentença, unânime~~m~~ente.
- J
 Nº 21.650 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Almt. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Luiz Simon, soldado do 9º G.A.Cav.-75, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Grupo de Artilharia a Cavalos-75.- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unânime~~m~~ente.
- J
 Nº 21.387 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Almt. Octávio Medeiros.- Apelante: Josias Bernardo Leite, soldado do 24º B.C., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- Confirmou-se a sentença, unânime~~m~~ente.
- J
H
 Nº 21.671 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Francisco Jaem Garcia, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- Reduziu-se a penalidade a 7 meses de prisão, unânime~~m~~ente.
- J
 Nº 21.407 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª R.M., e Evaldo Cardoso, soldado do 3º R.O.-105, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 57 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Obuzes-105 e Evaldo Cardoso, soldado do referido Regimento.- Confirmou-se a sentença, unânime~~m~~ente.
- J
 Nº 21.416 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Almt. Octávio Medeiros.- Apelante: Pedro Mussol, soldado do 3º G.Can.Au.A.Aer. 40, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos-40.- Confirmou-se a sentença, unânime~~m~~ente.

(Cont. da ata da 67ª ses. em 11-8-1952)

r H
 Nº 21.420 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e Sôphir Ferreira de Oliveira, taifeiro da Base Aérea de S. Paulo, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 6 meses de prisão, unânimemente.

H A B E A S = C O R P U S

r
 Nº 24.926 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Paciente: Djalma de Souza, soldado, prêso no xadrez do Regimento Anti-Aéreo (Deodoro).- Julgou-se prejudicado, unânimemente.

INCOMPATIBILIDADE PARA O OFICIALATO (Agravado)

r
 Nº 2 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Agravante: Orlando Rodrigues Maia, Capitão Reformado do Exército.- Agravado: O despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator, que não aceitava os Embargos.- O Tribunal confirmou, unânimemente, o despacho agravado. O Exmo. Sr. Ministro Relator, na forma da lei, deixou de votar. (Reproduzido por ter sido publicado com incorreções).

.....

O Tribunal aprovou a nomeação de José Rubens de Moraes Pinto Ferraz, em caráter interino, para exercer o cargo de oficial de justiça da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, ora vago.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 4 de agosto Ap. Emb. 20.264 (CC/BC) Ses. de 6 de agosto Aps. 21.434 (CB/OM) 21.591 (HV/CB) 21.438 (CB/AT) 21.602 (HV/AT) 21.471 (CB/HV) 21.608 (HV/AA) 21.613 (HV/CB) 21.623 (AA/CB) 21.624 (HV/AT) 21.642 (AA/HV) 21.638 (HV/CB) 21.659 (HV/CB) 21.686 (AA/HV) 21.682 (HV/CB) 21.691 (AA/CB) 21.696 (AT/CB) 21.720 (AA/OM) 21.709 (AT/AA) 21.732 (AA/OM) Rev. Crim. 615 (CC/MR) Ses. de 8 de agosto Aps. 21.451 (CB/OM) 21.740 (AT/AA) 21.455 (CB/AT) 21.463 (CB/OM) 21.476 (CB/OM) 21.480 (CB/AT) Emb. 21.036 (CC/BC) Ses. de 11 de agosto Aps. 21.757 (AT/PL) 21.330 (CB/AT) 21.483 (HV/AA) 21.484 (CB/HV) 21.488 (HV/CB) 21.494 (HV/OM) 21.495 (CB/AT) 21.499 (CB/HV) 21.536 (CB/OM) 21.596 (HV/OM) 21.633 (HV/AA) 21.643 (HV/OM) 21.648 (HV/AA) 21.666 (OM/AA) 21.684 (OM/AT) 21.689 (OM/AA) 21.695 (OM/HV) 21.706 (OM/AT) 21.724 (AA/AT)

(Cont. da ata da 67ª ses. em 11-8-1952)

21.737 (AA/AT) 21.749 (AA/AT) 21.772 (MR/CC) 21.777 (CC/BC)
21.779 (VM/CC) 21.800 (CC/MR) 21.801 (VM/CC) Emb. 20.931
(CC/BC) Rev. Crim. 60^o (VM/BC) Rec. Crim. 3.443 (BC).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

